

DIÁRIO OFICIAL DO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E ITAPETINGA

Consórcio Público de Saúde - CISVITA - BA

Segunda-Feira, 22 de Julho de 2019 - Edição nº 19

SUMÁRIO

- PARECER Nº 001/2019 RECURSO ADMINISTRATIVO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019.
- RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DA PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019.
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019: "Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos (Contrastes para Ressonância Magnética e Ultrassom), Oxigênio Medicinal com materiais correlatos e Material de Raios-x (Filmes Laser SQD) compatível com a marca Konica para atender as necessidades do CISVITA."



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.cisvita.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.



CNPJ: 31.550.540/0001-72

PARECER Nº 1

Assunto: Recurso Administrativo ao Pregão nº 007/2019

Trata-se de Recurso Administrativo oposto pela C.M.S. CHAVES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA e KNOW-HOW EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME, acerca do resultado do Pregão Presencial 007/2019.

Segundo consta da Ata da Sessão de Licitação, a empresa ESFERA PRODUÇÃO E EVENTOS EIRELI sagrou-se vencedora do certame, tendo em vista a desclassificação das empresas e INOVAR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, C.M.S CHAVES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, KNOW-HOW EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI e COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES, LIMPEZA E COLETA SELETIVA.

A C.M.S CHAVES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

LTDA apresentou recurso, alegando, em suma, que foi desclassificada pôr não apresentar em sua Proposta de Custos plano de saúde, plano odontológico e seguro de vida, conforme determina o Item 26.2.5 do Edital, bem como por ter apresentado salários da categoria de Telefonista inferiores ao determinado em Convenção Coletiva. Irresignou-se quanto aos motivos da mencionada desclassificação e pretende, assim, seja revisto o resultado da sessão, cancelando o processo licitatório, desclassificando todas as propostas e consequentemente convocando nova licitação.

Já a KNOW-HOW EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS

EIRELI também recorreu, alegando descumprimento do edital quando da suspensão do pregão por três (03) dias para reformulação de propostas por estarem em descordo com o valor mínimo preestabelecido pelo edital. Entende o Recorrente que as empresas INOVAR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA e ESFERA PRODUÇÃO E EVENTOS EIRELI sequer deveriam ter apresentado proposta na segunda sessão. Alega vícios quanto à redução no valor das propostas apresentadas e o risco de inexecução contratual. Pleiteia a reforma do resultado da sessão, com vistas a desclassificar as recorridas, ESFERA PRODUÇÃO E EVENTOS EIRELI. e INOVAR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. declarando a recorrente como vencedora do PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2019.



CNPJ: 31.550.540/0001-72

Analisando o feito, inicialmente no que se refere a desclassificação da C.M.S CHAVES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, verifica-se que a empresa recorrente foi desclassificada no procedimento licitatório, pois por estar com a planilha de telefonista abaixo do valor da proposta, ou seja, em desacordo com a previsão editalicia que exige a remuneração para o cargo em harmonia com o previsto nas Convenções Coletivas de Trabalho.

Evidente, portanto, violação pelo Recorrente do dispositivo constante nos itens 23.1 e 27.1 do termo de referência, resultando em sua desclassificação no certame.

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA

- 23. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO PROCEDIMENTOS E DISPOSIÇÕES
- 23.1. Fiscalização inicial (início do contrato):
- a) Elaborar planilha resumo de todo o contrato administrativo. Ela conterá todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão, com as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade, horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências, horas extras trabalhadas.
- b) Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado. Atenção especial para a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, remuneração (importante esteja corretamente discriminada em salário base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos detrabalho:
- c) O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo:
- d) O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);
- e) Consultar eventuais obrigações adicionais constantes na CCT pactuada entre o sindicato patronal e o sindicato dos empregados; Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI's).
- 27. DA APRESENTAÇÃO DAS PLANILHAS DE PREÇOS 27.1. Planilha de Custos e Formação de Preços





CNPJ: 31.550.540/0001-72

nos moldes das planilhas constantes do item 27.4 deste Termo de Referência/Plano de Trabalho, com as adaptações espec ficas para a Categoria Profissional, com base nas condições estabelecidas nas Convenções Coletivas de Trabalho; observando se que o salário não pode ser inferior ao valor base dos salários correspondentes a categoria profissional, determinados pela conven ão coletiva de trabalho, sob pena de desclassificação da proposta. As alíquotas ou valores das contribuições sociais obrigatórias tais como: o INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Fé ias, 130 Salário e outras de mesma natureza, somente serão aceitas quando de acordo com o estabelecido na legislação.

Não a que se falar, a priori, em correção das propostas de preço, uma vez que o edital não prevê tal possibilidade, salvo situações em que a alteração não modifique a essência da proposta e do valor final após a etapa de lances e exclusivamente em relação a proposta vencedora.

Tais disposições rechaçam qualquer argumentação aventada pela Recorrente. Não olvidemos que o edital é a lei interna do certame e vincula as partes. Como ensina DIOGENES GASPARINI¹:

"[...] estabelecidas as regras de certa licitação, tornam-se elas inalteráveis a partir da publicação do instrumento convocatório e durante todo o procedimento".

Nesse toar é a lição de CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE

MELLO2:

"O edital constitui-se no documento fundamental da licitação. Habitualmente se afirma, em observação feliz, que é a sua 'lei interna'. Com efeito, abaixo da legislação pertinente à matéria, é o edital que estabelece as regras específicas de cada licitação. A Administração fica estritamente vinculada às normas e condições nele estabelecidas, das quais não pode se afastar (art. 41).

Embora não seja exaustivo, pois normas anteriores e

¹ GASPARINI, Diogenes. Direito Administrativo. 13ª edição. Editora Saraiva. 2008, p. 487.

² Curso de Direito Administrativo. 29ª edição. Malheiros. 2012, p. 594-



CNPJ: 31.550.540/0001-72

superiores o complementam, ainda, que não reproduzidas em seu texto, como bem diz Hely Lopes Meirelles, o edital é 'a matriz da licitação e do contrato'; daí não se pode 'exigir ou decidir além ou aquém do edita!".

No mesmo sentido assevera JOSÉ DOS SANTOS

CARVALHO FILHO3

"A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administração ou judicial.

O princípio da vinculação tem extrema importância. Por ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos interessados do que pretende a Administração. E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade administrativa.

[...] Vedado à Administração e aos licitantes é o descumprimento das regras de convocação, deixando de considerar o que nele se exige, como, por exemplo, a dispensa de documento ou a fixação de preço fora dos limites estabelecidos. Em tais hipóteses, deve dar-se a desclassificação do licitante, como, de resto, impõe o art. 48, I, do Estatuto".

Outrossim, não há falar em excesso de formalismo por parte da Administração Pública ao impor o cumprimento às exigências editalícias. Ordenar que os licitantes preencham todos os itens estabelecidos resguarda os princípios da legalidade e da isonomia. Permitindo, pois, a prevalência do Interesse Público.

Frise-se, e não cabe olvidar, que o licitante poderia, na forma da legislação vigente, impugnar o edital até o segundo dia útil que antecede a abertura dos envelopes de habilitação e não o fez. Após, o "direito se esvai com a aceitação das regras do certame" (STJ – RESP 402826 – SP, Relatora: Ministra Eliana Calmon).

Na verdade, ao que se nota, a empresa Recorrente não discordou do Edital, mas somente deixou de cumpri-lo na integra, pretendendo,

³ CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 25ª edição. Editora Atlas, 2012, p. 244.



CNPJ: 31.550.540/0001-72

agora, ver reinterpretadas as exigências apostas.

Note-se, por oportuno, que não ocorreu um único erro nos documentos; assim o fosse, poder-se-ia até pensar em aplicação do Princípio da Razoabilidade para habilitação da empresa. Conforme verifica-se da ata da sessão, o Recorrente foi desclassificado por estar com a planilha de telefonista abaixo do valor da proposta, ou seja, em desacordo com a previsão do Edital que exige a remuneração para o cargo em harmonia com o previsto nas Convenções Coletivas sob o risco de ferir a regularidade do certame.

A somar com isto tudo, o entendimento do Tribunal de Contas da União é claro ao refutar os casos em que a Administração Pública não obedece às diretrizes traçadas no Edital. Vejamos:

"Pedido de reexame. Representação. Violação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Negativa de provimento]

[VOTO] 4. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório, expresso no caput do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, dispõe: "A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada."

- 5. O edital torna-se lei entre as partes, assemelhando-se a um contrato de adesão cujas cláusulas são elaboradas unilateralmente pelo Estado. Em sendo lei, o edital e os seus termos atrelam tanto a Administração, que estará estritamente subordinada a seus próprios atos, quanto as licitantes sabedoras do inteiro teor do certame.
- 6. Somente em situações atípicas o edital pode ser modificado depois de publicado, observado o procedimento adequado para tanto. É o princípio da inalterabilidade do instrumento convocatório.
- 7. Ao descumprir normas editalícias, a Administração frustra a própria razão de ser da licitação e viola vários princípios que direcionam a atividade administrativa, tais como: da legalidade, da moralidade e da isonomia, além dos já citados anteriormente. AC-2367-34/10-P Sessão: 15/09/10 Grupo: I Classe: I Relator: Ministro VALMIR CAMPELO Fiscalização". (grifos apostos)

"[Representação. Aquisição de licença de "software" para confronto dos saldos contábeis do Siscofis com os do Siafi, incluindo treinamento e serviços de suporte técnico "on-site". Descumprimento do princípio da vinculação da administração e dos licitantes ao instrumento convocatório]

§ 1°, da

[ACÓRDÃO] 9.1. com fundamento no art. 113,





CNPJ: 31.550.540/0001-72

Lei n. 8.666/1993, c/c os arts. 235 e 237, inciso VII, do Regimento Interno/TCU, conhecer da presente Representação, para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente;

9.2. determinar à Secretaria de Economia e Finanças/Comando do Exército que doravante, quando for deflagrar torneios licitatórios, observe as regras e os princípios norteadores desses procedimentos administrativos, principalmente o princípio da vinculação da administração e dos licitantes ao instrumento convocatório, de acordo com art. 3º c/c 41 da Lei n. 8.666/1993; art. 9º da Lei n. 10.520/2002; e art. 5º do Decreto n. 5.450/2005;

[PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO]

18. As próprias razões de justificativa trazidas aos autos confirmam que as funcionalidades almejadas com aquisição do Consiafi não foram plenamente alcançadas, haja vista a necessidade de lançar mão de outras ferramentas para que a Administração possa usufruir da maneira plena do software contratado.

19. Dessarte, o quadro ora delineado nos autos demonstra que houve inobservância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, que obriga tanto a Administração quanto o licitante, visto que restaram configuradas hipóteses de não-atendimento aos requisitos previamente definidos no edital do certame, em que pesem as falhas acima especificadas aparentarem não comprometer o funcionamento e a operacionalidade da solução de informática contratada pela SEF, principalmente ao se considerar as soluções encontradas pelo órgão para correção dessas impropriedades.

f ...

22. Firmadas essas premissas, conclui-se que a falha que permeou o procedimento licitatório deflagrado pela SEF foi a inobservância do princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Tal comando obriga a Administração e o licitante a cumprirem as regras e condições previamente estabelecidas no edital, haja vista que os interessados elaboram e apresentam as suas propostas com base nas disposições gizadas nesse documento. Logo, a aceitação de proposta ou celebração de ajustes em desacordo com as regras anteriormente instrumentos convocatórios nos comprometer a isonomia e a obtenção da proposta mais vantajosa para o Poder Público, que são princípios basilares e norteadores dos procedimentos desse jaez. AC-0966-04/11-1 Sessão: 15/02/11 Grupo: Il Classe: VI Relator: Ministro **MARCOS** BEMQUERER Fiscalização". (grifos apostos)



CNPJ: 31.550.540/0001-72

No mesmo sentido são os julgados do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul:

APELAÇÃO CÍVEL. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. MANDADÓ DE SEGURANÇA. HABILITAÇÃO DE **EMPRESA** QUE NÃO APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS E OU INFORMAÇÕES **EXIGIDOS PELO** EDITAL. DILIGÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO POSSIBILITANDO A SUA JUNTADA EM MOMENTO ILEGALIDADE POSTERIOR. CONFIGURADA. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA IGUALDADE DE TRATAMENTO DOS CONCORRENTES PRECONIZADA NO § 3º DO ART. 43 DA LEI DE LICITAÇÕES. APELAÇÃO DESPROVIDA, PREJUDICADO REEXAME NECESSÁRIO. (Apelação e Reexame Necessário Nº 70044885754, Segunda Câmara Civel, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Arno Werlang, Julgado em 11/04/2012)

APELAÇÃO CÍVEL. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. PRECLUSÃO. FASE DE HABILITAÇÃO. Inexistente adjudicação do objeto do procedimento licitatório, não há falar em preclusão da fase de habilitação, sendo possível a análise da regularidade da documentação apresentada, diante do manifesto desrespeito as exigências editalicias. EDITAL. ELABORAÇÃO. DISCRICIONARIEDADE. PRINCÍPIO DA VINCÚLAÇÃO AO EDITAL. Tendo a Administração, no uso de sua discricionariedade, requisitado do profissional licitante a publicação de livros, mostra-se possível sua exigência, em respeito ao princípio da vinculação ao edital, já que inexistente flagrante ilegalidade. Inclusive, eventual dispensa na apresentação de livros poderia causar desequilibro na competitividade do certame, gerando clara situação de injustiça com aqueles que abdicaram do processo licitatório em razão de tal exigência. LICITAÇÃO FRACASSADA. Não tendo nenhum licitante cumprido a exigência de apresentação acerca da publicação de livros, acabando por todos serem desclassificados, mostra-se oportuna a realização de novo certame licitatório, como forma de manter a competitividade do certame licitatório diante daqueles que eventualmente tenham abdicado da licitação. Assim, mostra-se correto o ato que declarou fracassada a Apelo desprovido. (Apelação Cível Nº 70026533711, Primeira Câmara Civel, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Jorge Maraschin dos Santos, Julgado em 16/12/2009)



CNPJ: 31.550.540/0001-72

Evidente que adotar tal entendimento não denota que a Administração Pública está subsumindo-se ao rigorismo formal. A exigência constante no edital, ou seja, de que os licitantes apresentem planilha de telefonista que exige a remuneração para o cargo em harmonia com o previsto nas Convenções Coletivas de Trabalho mostra-se adequada.

Em relação ao recurso interposto pela KNOW-HOW EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, verificasse que não merece prosperar, uma vez que, conforme decisão do do Sr. Pregoeiro, após composição e reformulação de planilhas os valores finais das planilhas de preço dos licitantes, por obvio, teriam que ser alterados.

Diante te todas as razões expostas, resta muito claro que a reconsideração da decisão de inabilitou a Recorrente levará, de certa forma, a desconsideração do Edital publicado, haja vista que sua pretensão é mitigar as exigências formuladas para todos os licitantes.

As exigências foram muito claras e todos os demais licitantes cumpriram o quanto estabelecido, não podendo abrir-se uma exceção à regra posta.

Assim sendo, diante de tudo que aqui consta, verifica-se que o Recurso apresentado pela C.M.S CHAVES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA e KNOW-HOW EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI não merecem prosperar, seja pela falta de fundamentos fáticos, seja pela ausência de base jurídica.

Opinamos, portanto, pelo indeferimento dos recursos, devendo ser homologado o resultado da licitação e adjudicado o objeto em favor da ESFERA PRODUÇÃO E EVENTOS EIRELI.

Salvo melhor juízo,

É nosso opinativo.

Vitória da Conquista ¬ Bahia, 19 de julho de 2019.

Bel. Luciano P. \$epúlveda OAB-BA 16.074

Assessor Jurídico



CNPJ: 31.550.540/0001-72

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DA PREGÃO PRESENCIAL № 012/2019

O Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Vitória da Conquista/Itapetinga-CISVITA, em conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93, e nº 10.520/02 com suas ulteriores alterações e demais normas vigentes, torna público torna público, para conhecimento de todos os interessados, a Retificação do EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL № 012/2019, que foi publicado no Diário Oficial do CISVITA (http://diariooficial.portalgov.net.br/cisvita), na Edição 16, publicada no dia 12/06/2019, conforme a seguir especificado

Onde se Lê:

ANEXO I

DOTE 01 I Iobitridol 350 mg/ml, frasco de 100 ml, solução injetável intramuscular (Henetrix). (Contraste para Tomografia Computadorizada. Frascos de 50 ml) TOTAL DO LOTE 01 LOTE 02 Ácido Gadotérico 0,5 mmol/ml,	ANEXOT								
COTE 01 Iobitridol 350 mg/ml, frasco de 100 ml, solução injetável intramuscular (Henetrix). (Contraste para Tomografia Computadorizada. Frascos de 50 ml) TOTAL DO LOTE 01 LOTE 02 Ácido Gadotérico 0,5 mmol/ml,	LINID	TIPO	OHANT	NT UNID DESCRIÇÃO	MADCA	VALOR			
O1 MEDICAMENTO 90 FR Iobitridol 350 mg/ml, frasco de 100 ml, solução injetável intramuscular (Henetrix). (Contraste para Tomografia Computadorizada. Frascos de 50 ml) TOTAL DO LOTE 01 LOTE 02 Ácido Gadotérico 0,5 mmol/ml,	UNID	1110	QUAINT	UNID	DESCRIÇAO	MAKCA	UNITÁRIO	TOTAL	
01 MEDICAMENTO 90 FR 100 ml, solução injetável intramuscular (Henetrix). (Contraste para Tomografia Computadorizada. Frascos de 50 ml) TOTAL DO LOTE 01 LOTE 02 Ácido Gadotérico 0,5 mmol/ml,		LOTE 01							
LOTE 02 Ácido Gadotérico 0,5 mmol/ml,	01	MEDICAMENTO 90 FR 100 ml, solução injetável intramuscular (Henetrix). (Contraste para Tomografia Computadorizada. Frascos de 50							
Ácido Gadotérico 0,5 mmol/ml,		TOTAL DO LOTE 01							
		LOTE 02							
02 MEDICAMENTO 5400 AMP intravenosa. (Dotarem) (Contraste Ressonância Magnética)	02	MEDICAMENTO	5400	AMP	frasco de 15 ml, solução injetável intravenosa. (Dotarem) (Contraste Ressonância				
TOTAL DO LOTE 02					TOTAL DO LOTE 02				

Leia-se:

TINITE	TIPO	OLIANE	TIME	Progratio	MARCA	VA	ALOR
UNID	TIPO	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
				LOTE 01			
01	MEDICAMENTO 90 FRASCO FRASCO Solução Injetável uso Intravenoso.						
	TOTAL DO LOTE 01						
	LOTE 02						
02	MEDICAMENTO	5.400	FRASCO / AMP	Contraste Radiológico para Ressonância Magnética não iônico, baixa osmolalidade, 10ML, forma Farmacêutica. Solução Injetável uso Intravenoso.			
				TOTAL DO LOTE 02			

Tendo em vista as alterações no descritivo dos itens dos lotes 01 e 02 do Edital, fica a data da sessão pública de licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL № 012/2019, alterada para o dia 02/08/2019, às 09:00h, a realizar-se na Sede do CISVITA, situada à Av. Filipinas, nº 99999, bairro Felícia, Vitória da Conquista-Ba. Informações e Edital no licitacoes@cisvita.ba.gov.br. Divulgação de Edital e outros http://diariooficial.portalgov.net.br/cisvita. José Henrique Silva Tigre - Presidente do CISVITA. 22/07/2019.



CNPJ: 31.550.540/0001-72

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

I - REGÊNCIA LEGAL: LEIS FEDERAIS N°(S) 10.520/02 E 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 005, DE 20 DE JANEIRO DE 2011, DO MUNICÍPIO DE BELO CAMPO-BA, DECRETO MUNICIPAL Nº 010, DE 14 DE MARÇO DE 2013, DO MUNICÍPIO DE BELO CAMPO-BA, PORTARIA MUNICIPAL Nº 004, DE 04 DE JANEIRO DE 2019, DO MUNICÍPIO DE BELO CAMPO-BA E DEMAIS NORMAS E REDAÇÕES APLICÁVEIS.

II - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 019/2019

IV - ÓRGÃO: DIRETORIA EXECUTIVA

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO - Lote

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VII - FORMA DE FORNECIMENTO: AQUISIÇÃO PARCELADA

VIII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 02/08/2019 HORA: 09:00h

LOCAL: No prédio da CISVITA, sito à Av. Filipinas, nº 99999, bairro Felícia, Vitória da Conquista-

A Sessão será conduzida pelo Pregoeiro Paulo Henrique Botelho Bomfim com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Portaria Municipal nº 004, de 04 de Janeiro de 2019, do Município de Belo Campo-Ba.

IX - OBJETO:

- 9.1. Constitui objeto desta Licitação, o Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos (Contrastes para Ressonância Magnética e Ultrassom), Oxigênio Medicinal com materiais correlatos e Material de Raios-x (Filmes Laser SQD) compatível com a marca Konica para atender as necessidades do CISVITA, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.
- 9.2 As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, ao fornecimento dos produtos constantes do Anexo I.
- 9.3 Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão do CISVITA, pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 9.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.





CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA

CNPJ: 31.550.540/0001-72

9.5 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

X - FUNDAMENTO LEGAL

- 10.1 A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2015, Decreto Municipal nº 005, de 20 de Janeiro de 2011, do Município de Belo Campo-Ba, Decreto Municipal nº 010, de 14 de Março de 2013, do Município de Belo Campo-Ba, Portaria Municipal nº 004, de 04 de Janeiro de 2019, do Município de Belo Campo-Ba e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.
- **10.2** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- **10.3** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar de certame.

XI - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 11.1 Poderão participar do certame os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
 - 11.1.1 Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, nesta licitação, os lotes com valor estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão para participação exclusiva de Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendor Individual-MEI. Não será aplicado este critério nos casos previstos no Art. 49 da Lei Complementar 123/06.
 - 11.1.2 Os interessados que atendam aos requisitos do edital, entretanto não se enquadrem como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, inclusive Microempreendedores Individuais-MEI, também poderão lançar propostas de preços para esses lotes. No entanto, não poderão participar da etapa de disputa, exceto, quando, face à inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI, participantes do certame.
- **11.2** Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.3 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei nº 8.666/93.
- 11.4 Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do CISVITA http://diariooficial.portalgov.net.br/cisvita à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos na sede do CISVITA de segunda a sexta das 8:30

Pregão Presencial nº 012/2019 - Pag. 2	





CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA

CNPJ: 31.550.540/0001-72

às 12:00h. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, através do e-mail: licitações@cisvita.ba.gov.br.

XII - CREDENCIAMENTO

- 12.1 Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
 - 12.1.1 O credenciamento de sócios far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Documento de Identificação com foto (Carteira de Identidade-RG; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Identidade emitida por Conselho ou Federação Profissional, com fotografia (OAB, CREA e outras); Carteira de Trabalho; Passaporte Nacional).
 - b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.
 - 12.1.2 O Credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação dos seguintes:
 - a) Documento de Identificação com foto (Carteira de Identidade-RG; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Identidade emitida por Conselho ou Federação Profissional, com fotografia (OAB, CREA e outras); Carteira de Trabalho; Passaporte Nacional).
 - Procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do Anexo II devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (firma reconhecida);
 - c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.
- **12.2** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.
- **12.3** A ausência do credenciado importará a imediata impossibilidade de participação da licitante por ele representada, pois a presença física do representante legal da empresa é obrigatória.
- 12.4 Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.
- **12.5** A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pelo senhor Pregoeiro.
- **12.6** Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela Pregoeiro.
- XIII DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 13.1- A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Anexo III deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B.
- **13.1.1** Caso a licitante apresentar essa DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **Anexo III** e tiver com a habilitação irregular e não podendo sanar durante a sessão será aplicado Processo Administrativo.

Pregão Presencial nº 012/2019 - Pag. 3

Consórcio Público de Saúde - CISVITA - BA DIÁRIO OFICIAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERPEDERATIVO





CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA

CNPJ: 31.550.540/0001-72

- 13.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente e do Nº do CNPJ, os seguintes dizeres:
 - 12.2.1 ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇOS CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019
 - 12.2.2 ENVELOPE "B" DOCUMENTAÇÃO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019
- 13.3 A proposta deverá estar em original, datilografada ou digitada ou até manuscrita, apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder, desde que o procurador que tenha assinado a Proposta de Preços não seja o mesmo credenciado para representar na sessão de licitação.
- 13.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação da Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio ou ainda pela Divisão de Compras do CISVITA.

XIV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE - A, "PROPOSTA COMERCIAL"

- **14.1** A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:
 - a) nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
 - b) número do pregão;
 - c) Preço unitário e total em moeda corrente do país, no máximo 02 casas decimais exemplo 0,00;
 - d) PROPOSTA, Anexo I, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os materiais a que o licitante está concorrendo, o prazo de entrega dos materiais, o preço do lote estimado dos materiais em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de entrega estabelecida no Edital;
 - e) Proposta de preços em arquivo digital, no formato Microsoft Excel ou Microsoft Word, no PENDRIVE ou outra mídia, para que a Equipe de Apoio da licitação aplique o percentual dos lances ofertados proporcionalmente à proposta inicial da empresa que apresentar a menor proposta de preços ainda durante a Sessão de Licitação, momento que será impressa e assinada por seu respectivo representante. O percentual de redução dos preços unitários dos itens será obedecido os critérios previstos nos itens 17.20, 17.20.1 e 17.20.2 deste Edital.
- 14.2 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços por item para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- 14.3 Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último.

Pregão Presencial nº 012/2019 - Pag. 4	



CNPJ: 31.550.540/0001-72

- **14.4** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- **14.5** A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.
- **14.6** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- **14.7** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- **14.8** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- **14.9** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 14.10 O preço será fixo e irreajustável.
- 14.11 Marca deverá ser informada, no Formulário da Proposta, modelo Anexo I, deste Edital.
- 14.12 Deverão ser apresentados na entrega dos MEDICAMENTOS, o REGISTRO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ANVISA dos itens conforme a marca que foi apresentada na proposta, para todos os itens dos lotes de Medicamentos do Anexo I.
- 14.13 A validade dos produtos ofertados será de no mínimo 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de entrega.

XV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)

- **15.1** O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:
- 15.1.1 Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
 - c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
 - d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;





CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA

CNPJ: 31.550.540/0001-72

- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.
- 15.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
 - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita;
 - e) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS), a Secretaria da Receita Federal;
 - f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

OBSERVAÇÕES:

- 1) Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;
- 2) Deve-se prestar atenção que, a **PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA.**
- 15.1.3 Qualificação Econômico: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) <u>Certidão negativa de Falência ou Concordata</u>, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de vigência válida na data de abertura da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.
 - b) <u>Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social</u>, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.</u>

15.1.4 - Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:								
	Praggo Presencial nº 012/2010 - Pag 6							



CNPJ: 31.550.540/0001-72

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Cópia de inscrição no órgão competente, exemplo: Conselho Regional de Farmácia, para quem se propor a vender Medicamentos;
- c) Alvará de Vigilância Sanitária;
- d) Comprovação de Autorização para Distribuição de Medicamentos Controlados (Licença Especial), Psicotrópicos e Entorpecentes expedido pelo Ministério da Saúde (ANVISA), quando a licitante se propuser a concorrer ao(s) lotes de Medicamentos de uso Controlado;
- e) Comprovação de Autorização para Distribuição de Medicamentos Comuns expedido pelo Ministério da Saúde (ANVISA), quando a licitante se propuser a concorrer ao(s) lotes de Medicamentos;
- f) Comprovação de Autorização para Distribuição de Correlatos e Saneantes expedida pelo Ministério da Saúde (ANVISA), quando a licitante se propuser a concorrer ao(s) lotes que contenham tais linhas de produtos;
- g) AFE Autorização de funcionamento da ANVISA (para fornecedor do lote de oxigênio).
- **15.1.5 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.
- 15.1.6 Declaração de Inexistência de Impedimento legal para licitar ou contratar (Anexo VII), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante.

XVI - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

16.1 - FASE INICIAL

- **16.1.1** No horário e local indicado na cláusula VIII deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.
- 16.1.2 Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO previstas neste edital, Anexo III e após esta fase os envelopes A Proposta de Preços e o Envelope B Habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.
 - **16.1.2.1** No ato do credenciamento o representante deverá entregar declaração dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
 - **16.1.2.2** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Anexo VI.**
- **16.1.3** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- **16.1.4** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

Pregão Presenci	al nº 012/2019	- Pag 7		

Consórcio Público de Saúde - CISVITA - BA DIÁRIO OFICIAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERPEDIENCIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO PÓBLICO PÓBLICO DO CONSÓRCIO PÓBLICO PÓBLI



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA

CNPJ: 31.550.540/0001-72

- 16.1.5 O pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes A, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.
- 16.1.6 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que o objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e apresentarem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.
- 16.1.7 Ocorrerá a divulgação das propostas recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.
- 16.1.8 O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor
- 16.1.9 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 16.1.10 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- 16.1.11 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.
- 16.1.12 Não havendo vencedor entre empresas enquadradas como EPP, ME e MEI, depois de esgotadas as possibilidades, levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado à licitante que não se enquadre como EPP, ME e MEI, desde que, não reste empresa enquadrada como EPP, ME e MEI.
- 16.1.13 Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor de empresa(s) que não se enquadrem nesta situação, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação da licitante.
- 16.1.14 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

XVII - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- 17.1 Após a classificação das propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço unitário, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- 17.2 Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

 Pregão Presencial nº 012/2019 - Pag. 8



CNPJ: 31.550.540/0001-72

- 17.3 Não serão admitidos dois ou mais lances verbais do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 17.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 17.5 O pregoeiro poderá a qualquer momento na etapa de lances inserir o degrau e retirá-lo, quantas vezes achar necessário.
- 17.6 Não ocorrendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 17.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 17.8 A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.
- 17.9 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 17.10 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- 17.11 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 17.12 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 17.13 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.
- 17.14 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados para o Tribunal, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados no mercado para execução do objeto do contrato.
- 17.15 O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.
- 17.16 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanados na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 17.17 Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



CNPJ: 31.550.540/0001-72

- 17.18 A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.
- 17.19 Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita, ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- 17.20 A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) verbai(s) a empresa será feita no momento da sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:
 - 17.20.1 Os valores readequados dos itens de cada lote conforme item 17.20, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote;
 - 17.20.2 O subitem 17.20.1 poderá sofrer variação de 01 % (um por cento) para mais ou para menos do valor reduzido, porém, nenhum item do lote poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.
- 17.21 A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado verbalmente para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote. Mas não poderá ser maior do lance verbal vencedor do lote.

XVIII - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 18.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.
- 18.2 Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- 18.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 18.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.5 A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir
- 18.6 A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do CISVITA (http://diariooficial.portalgov.net.br/cisvita), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

XIX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1 Não havendo manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 19.2 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.



CNPJ: 31.550.540/0001-72

19.3 - A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XX - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1 Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
- 20.2 O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via fac-simile, e-mail ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atendimento.
- 20.3 O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipulados no item XXIX deste edital.
- 20.4 A Ata firmada observará a minuta do Anexo V deste Edital, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

XXI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1 O fornecedor terá seu registro de preços poderá ser cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
 - **21.1.1** A pedido empresa(s) licitante(s) vencedora(s) quando:
 - a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ARP, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do fornecimento, e se a comunicação ocorrer antes da solicitação;
 - 21.1.2 Por iniciativa da Procuradoria Administração, quando a(s) empresa(s) vencedora(s) registrada(s):
 - a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no
 - b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
 - d) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ARP ou nas solicitações dela decorrentes
 - f) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da ARP;
 - g) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - h) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - i) For impedido de licitar e contratar com a Administração;
- 21.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o Processo Administrativo, a Administração fará o devido cancelamento do respectivo registro de LOTE(s) na ARP, para os casos em que tiver havido fornecimento, ou, no caso de não ter havido fornecimento, convocará os licitantes remanescentes, por ordem de classificação no certame, a fim de proceder ao registro na ARP pelo período de meses remanescentes da



CNPJ: 31.550.540/0001-72

vigência da ARP. Quando cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital e Legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXII - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços-ARP serão formalizadas por emissão de autorização de fornecimento, que será feita por fac-simile ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fac-simile ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento da convocação.
 - 22.1.1 Além das formas de contratação apresentadas no item anterior (Emissão de Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços), caso julgue conveniente, a Administração poderá realizar a contratação através de instrumento contratual, conforme modelo do Anexo IX deste Edital;
 - 22.1.2 Os contratos decorrentes da ARP deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ARP;
 - 22.1.3 A(s) licitante(s) vencedora(s) que teve seus preços registrados na ARP oriunda da presente licitação deverá assinar Contrato com a Assessoria Jurídica do CISVITA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail) da Administração, onde estarão inclusas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, na forma descrita na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;
 - 22.1.4 O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, dentro do prazo supramencionado, na Assessoria Jurídica do CISVITA, situada na Sede do CISVITA, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) assiná-lo;
 - 22.1.5 Alternativamente a convocação mencionada no subitem 22.1.3, a Assessoria Jurídica do CISVITA poderá encaminhar o Contrato, no quantitativo de vias indicado em comunicação, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
 - 22.1.6 A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;
 - 22.1.7 No ato da contratação, se for o caso, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da(s) licitante(s) vencedora(s);
 - 22.1.8 Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular, no ato da assinatura do primeiro Contrato oriundo da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências:
 - 22.1.8.1 Observar a lista de licitantes remanescentes, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
 - 22.1.8.2 Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato;
 - 22.1.7 Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular ou apresentarem a existência de fato superveniente, no ato da assinatura dos demais Contratos oriundos da ARP, ou se



CNPJ: 31.550.540/0001-72

enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências pela Administração:

- 22.1.7.1 Revogar o(s) quantitativo do(s) LOTE(ns) remanescentes da ARP;
- 22.1.7.2 Aplicar as penalidades legais, quando cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **22.2 -** A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
 - a) Se por ocasião da formalização do contrato, as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
 - b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

XXIII - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOS<mark>TA -</mark> DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- 23.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis.
 - **23.1.1** Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem será convocado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado, de acordo com as disposições contidas no art. 17 do Decreto Municipal nº 010, de 14 de Março de 2013, do Município de Belo Campo-Ba.

XXIV - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

24.1 - DOS LICITANTE(S) REGISTRADO(S)

- **24.1.1** Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- a) Assinar a Ata de Registro de Preços e contratos;
- Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência Anexo I, deste Edital;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados:
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CISVITA ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Pregão Presencial nº 012/2019 - Pag 1	3





CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA

CNPJ: 31.550.540/0001-72

- f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- g) Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos:
- h) Informar ao CISVITA a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

24.2 - DA ADMINISTRAÇÃO

Dotação Orcamentária

24.2.1 - Compete ao CISVITA:

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo \mathbf{Anexo} \mathbf{V} ;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- f) Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
- g) Indicar o GESTOR DO CONTRATO.

XXV - CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

- **25.1** O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado na sede do CISVITA, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Divisão de Compras ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, da seguinte forma:
 - a) Conforme solicitação do CISVITA, de forma parcelada durante um período de até 12 (doze) meses, devendo a contratada entregar, na Sede do CISVITA, os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade solicitada;
 - b) As ordens de fornecimento poderão ser realizadas via e-mail, fac-simile ou outro meio que a Contratante achar conveniente. No momento da assinatura do contrato a empresa irá constar o endereço de e-mail e/ou número fac-simile para a realização dos pedidos, ficando a critério da Contratante o meio de comunicação mais conveniente para Administração, não podendo, em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Autorizações de Fornecimento.
- 25.2 Os quantitativos totais expressos no Anexo I, são estimados e representa a previsão do CISVITA, e serão solicitados conforme necessidade desta.
- **25.3** O pagamento será através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de recebimento da seguinte forma:
- 22.4 As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias.
 - O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após atestado a entrega do material.
- **22.5** As despesas dos produtos acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos:

Dotação Orçamentaria:		
Órgão: 99000 - Setorial		
	Pregão Presencial nº 012/2019 - Pag. 14	





CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA

CNPJ: 31.550.540/0001-72

Unidade: 99001 - Consórcio de Saúde da Região de Vit. da Conquista/Itapetinga

Atividade/Projeto: 2.002 - Manutenção das Atividades da Policlínica

Elemento da Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo

XXVI - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- **26.1** O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e as demais disposições constantes da **Minuta da Ata de Registro**, **Anexo V** deste Edital.
- **26.2** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- **26.3** O recebimento será efetuado pelo Servidor do CISVIT, Responsável que receber o material, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital e quando será emitido TERMO DE RECEBIMENTO **Anexo VIII. Obs.:** Quando se tratar de **Medicamentos**, os produtos deverão vir acompanhados do comprovante de seu respectivo **Registro da ANVISA.**
- **26.4** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, até a verificação da conformidade do material e/ou serviços prestados com as especificações do Edital, mediante TERMO DE RECEBIMENTO, **Anexo VIII** e aceito como definitivo após comprovação da totalidade e qualidade da entrega do objeto.
- **26.5** A entrega do objeto licitado será na Sede do CISVITA.
- **26.6** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

XXVII - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.

XXVIII - RESCISÃO

- **28.1** A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.
- **28.2** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.
- 28.3 Quando a rescisão ocorrer com base com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido
- **28.4** O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

XXIX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

29.1 - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA

CNPJ: 31.550.540/0001-72

- **29.2** O licitante que desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, conforme definido no item 19.5, ou o Adjudicatário que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou que se recusar a assinar o contrato ou a retirar o instrumento equivalente estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:
 - a) Suspensão do direito de licitar e contratar com o CISVITA pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.
- **29.3** O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda, a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
 - a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - b) multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:
 - I. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor da do objeto entregue com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso a Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
 - II. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato para o descumprimento de condições e obrigações assumidas.
 - III. 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinqüenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no item 29.3, "a", I ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da Contratada.
 - c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CISVITA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- **29.4** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 29.5 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- **29.6** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
 - 29.6.1 Retardarem a execução do pregão;
 - 29.6.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
 - 29.6.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- **29.7** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
- **29.8** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

Pregão Presencia	l nº 012/2019 - Pag	. 16	





CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA

CNPJ: 31.550.540/0001-72

- **29.9** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- 29.10 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

XXX - DOS ANEXOS

Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II Modelo de Procuração (credencial);
- c) Anexo III Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
- d) Anexo IV Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- e) Anexo V Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) Anexo VI Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VII Declaração de Inexistência de Impedimento;
- h) Anexo VIII Termo de Recebimento;
- i) Anexo IX Minuta do Contrato.

XXXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **31.1** As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **31.2** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **31.3** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **31.4** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- **31.5** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Vitória da Conquista-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **31.6** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 31.7 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **31.8** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

Pregão Presencial nº 012/2019 - Pag. 17	



CNPJ: 31.550.540/0001-72

- **31.9** O resultado e os demais atos do presente certame serão divulgados no **Diário Oficial do CISVITA** http://diariooficial.portalgov.net.br/cisvita.
- **31.10** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Licitações e Contratos, na sede do CISVITA, situada à **Av. Filipinas, nº 99999, bairro Felícia, Vitória da Conquista-Ba**.
- **31.11** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **31.12** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.
- 31.13 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 31.14 Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h), junto ao Protocolo Geral o CISVITA, em atenção à Comissão Permanente de Licitação. Não serão aceitos pedidos encaminhados por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.
- **31.15** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 005, de 20 de Janeiro de 2011, do Município de Belo Campo-Ba, Decreto Municipal nº 010, de 14 de Março de 2013, do Município de Belo Campo-Ba, Portaria Municipal nº 004, de 04 de Janeiro de 2019, do Município de Belo Campo-Ba e demais normas e redações aplicáveis.

XXXII - FORO

32.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Vitória da Conquista-Ba, 12 de Julho de 2019.

Paulo Henrique Botelho Bomfim

Pregoeiro Municipal Portaria Municipal nº 004, de 04 de Janeiro de 2019, do Município de Belo Campo-Ba



CNPJ: 31.550.540/0001-72

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

FORNECEDOR: CNPJ: ENDEREÇO: CEP: INSC. EST.: MUNICIPIO: **ESTADO:** FONE: DATA: 24/07/2019 E-MAIL: CONTATO:

TINITE	TTPO	OTIANIT	LINID DESCRIÇÃO		MADCA	VALOR		
UNID	TIPO	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL	
				LOTE 01				
				Contraste Radiológico não iônico,				
				baixa osmolalidade, concentração				
01	MEDICAMENTO	90	FRASCO	300mg de Iodo/ML, forma				
				Farmacêutica. Solução Injetável				
				uso Intravenoso.				
				TOTAL DO LOTE 01				
		ı		LOTE 02		ı		
			,	Contraste Radiológico para				
			(Ressonância Magnética não				
02	MEDICAMENTO	5.400	FRASCO / AMP	iônico, baixa osmolalidade, 10ML, forma Farmacêutica.				
			/ / / / / / / / / / / / / / / / / / / /	10ML, forma Farmacêutica. Solução Injetável uso				
			100	Intravenoso.				
		l		TOTAL DO LOTE 02	0-5 -10			
				LOTE 03				
	GASES				Q.			
03	MEDICINAIS E ACESSÓRIOS	2	M³	Cilindro com Oxigênio Gás Med. de 10m³	3			
04	GASES MEDICINAIS E	2	UN	Válvula reguladoras de posto de				
04	ACESSÓRIOS	2	UN	ar comprimido				
	GASES			Válvula reguladoras de posto de				
05	MEDICINAIS E ACESSÓRIOS	2	UN	O2				
	GASES			Válvula reguladora de Cilindro de				
06	MEDICINAIS E	3	UN	O2 de 1m3	_			
	ACESSÓRIOS	491	- 4	Oxigênio Gás Med.	5 89 8	W MI		
07	GASES MEDICINAIS E	200	M ³	Acondicionado em cilindro de	H 10	7 m	7	
07	ACESSÓRIOS		IVI	1m³ (só o gás)		1 //	- 0	
	GASES		#	1111 (30 0 gas)			. 1	
08	MEDICINAIS E	5	UN	Fluxômetro de O2		,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	(Carried VIII)	
	ACESSÓRIOS GASES							
09	MEDICINAIS E	2	UN	Fluxômetro de ar comprimido				
	ACESSÓRIOS			1				
10	GASES MEDICINAIS E	2	UN	Umidificador de ar comprimido				
10	ACESSÓRIOS		011	omanicador de ai comprimido				
1.	GASES	-	TINI	H : 1:5 1 1 02				
11	MEDICINAIS E ACESSÓRIOS	5	UN	Umidificador de O2				
	GASES			Recarga de Oxigênio medicinal				
12	MEDICINAIS E	800	M^3	cap. 10m ³				
	ACESSÓRIOS GASES			cup. 10III				
13	MEDICINAIS E	200	M^3	Recarga de Oxigênio medicinal G				
	ACESSÓRIOS					L		
	TOTAL DO LOTE 03							
				LOTE 04				
1.4	MATERIAIS	200	CV	Filme laser SQD tamanho (8x10)				
14	RADIOLÓGICOS	200	CX	20x25 cm para RX e Mamografia				
	15.4mmm.1.7~			cx c/125 películas				
15	MATERIAIS RADIOLÓGICOS	300	CX	Filme laser SQD tamanho (10x12) 25x30 cm para RX e				
	DIOZOGIOO B	<u> </u>		(10x12) 23x30 cm para KA e				

Edição nº 19



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA

CNPJ: 31.550.540/0001-72

				Mamografia cx c/125 películas			
16	MATERIAIS RADIOLÓGICOS	250	CX	Filme laser SQD tamanho (14x17) 35x43 cm para RX e Mamografia cx c/125 películas			
	TOTAL DO LOTE 04						
VALOR TOTAL							

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços com vistas à eventual Aquisição de Medicamentos (Contrastes para Ressonância Magnética e Ultrassom), Oxigênio Medicinal com materiais correlatos e Material de Raios-x (Filmes Laser SQD) compatível com a marca Konica para atender as necessidades do CISVITA, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas acima apresentadas.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

2.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por Lotes, dos produtos acima apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro anterior.

3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 3.1 O Material deverá ser entregue na Sede do CISVITA;
- a) A entregar dos materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, na Sede do CISVIA, independentemente da quantidade da solicitação;
- b) As Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

Endereço de E-maii:
Fac-Simile:
c) A entrega dos materiais será efetuada na Sede do CISVITA, em até 05 (cinco) dias corridos contados após
a emissão da Autorização de Fornecimento que pode ser encam <mark>in</mark> hada para a Contratada através do endereço
de e-mail ou fac-simile informados no item "b" acima, ficando a critério da Administração a escolha de um

- dos dois meios de comunicação que lhe convir.

 3.2 A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.
- 3.3 A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado a entrega do material, conforme exigencias do Edital.

5 - PRAZOS

- **5.1** Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão do CISVITA, pelo prazo de 12 (doze) meses.
- **5.2** A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada na sede do CISVITA, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da Autorização de Fornecimento, nos prazos estabelecidos no Edital, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1** A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
- 6.1.1 efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

Edição nº 19

Consórcio Público de Saúde - CISVITA - BA

DIÁRIO OFICIAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIO DA CONQUISTA E ITAPETINGA



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA

CNPJ: 31.550.540/0001-72

- **6.1.2** promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- **6.1.3** comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.1.4 notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
- **7.1.1** manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 7.1.2 atender as demais condições descritas no Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 012/2019 e na Ata de Registro de Preços;
- **7.1.3** responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

8 - PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93

9 - <u>VALIDADE DA P</u>	PROPOSTA: 60 (sessenta) dia	s.			
Eu,		abaixo	assina <mark>do,</mark>	representant	te da empresa
	dec	laro ter toi	mado conhe	cimento de te	odas as condições
comprometo a cumprin as condições estipulad presente Edital de Lici	ento dos materiais objeto do r fielmente conforme valores p das nos itens 01 a 09 relacio tação e ainda cumprir todas as	nadas acim normas reg	a Planilha O na e todas a ulamentares	rçamentária a s demais con	presentada acima e dições prevista no
•••••	, de	ae	•••••		
ASSINATURA DO R CARIMBO DE CNP.	ESPONSÁVEL J E DADOS DA EMPRESA	1 7	I	T	



CNPJ: 31.550.540/0001-72

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME
Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a)
(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).
,
Razão Social: CNPJ: Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa
CISVITA



CNPJ: 31.550.540/0001-72

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual ou Lei nº 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

			,de		de 2	20
_	C	azão Social: NPJ:	etor ou Represe		al da Emmaa	-
1	Nome e Assi	natura do Dir	etol ou Represo	entante Leg	at da Empress	a
G	1	S	V		7	A



CNPJ: 31.550.540/0001-72

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

		,de _		de 2	20
	 (2)		<u> </u>		_
	azão Social: NPJ:				
Nome		retor ou Repres	sentante Les	gal da Empres	a
		A V A	A) and	AT ST	
				HE AS NOT THE	





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/20.....

consoante as cláusulas que se seguem:

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA

CNPJ: 31.550.540/0001-72

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

ANEXO V

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº/20							
Aos dias do mês de de 20, de um lado o CONSÓRCIO PÚBLICO							
INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA							
CISVITA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 31.550.540/0001-72, neste ato							
representada pelo Presidente, o Sr. José Henrique Silva Tigre, doravante denominado CISVITA							
responsável pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos							
itens abaixo, homologada em / /20, doravante denominada FORNECEDOR, com base na Lei Federal n'							
8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 010, de 14 de Março de 2013, do Município de Belo							
Campo-Ba, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá							
efeito de Compromisso de Fornecimento observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e							

1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta no CISVITA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando a Aquisição de Medicamentos (Contrastes para Ressonância Magnética e Ultrassom), Oxigênio Medicinal com materiais correlatos e Material de Raios-x (Filmes Laser SQD) compatível com a marca Konica para atender as necessidades do CISVITA, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº							
, com sede na à, na cidade de, UF,							
representada por seu(sua) procurador(a), Sr.(a), brasileiro, estado civil, portador(a)							
da cédula de identidade RG n.º, emitida pela SSP/BA e do CPF/MF n.º,							
residente e domiciliado(a) na, na cidade de, UF.							
Item XXX: XXXX UNI. Descrição do Produto .							
Valor unitário registrado: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxx).							
Valor Total registrado: R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).							

- **2 DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo CISVITA mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 012/2019**.
- 2.1 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 012/2019.
- $\textbf{2.2 O(s)} \ fornecedor(es) \ registrado(s), \ dentro \ dos \ quantitativos \ estimados, \ fica(m) \ obrigado(s) \ a \ atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.$
- **3 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O CISVITA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

Pregão Presencial nº 012/2019 - Pag. 25	

DIÁRIO OFICIAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIO DA CONQUISTA E ITAPETINGA



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA

CNPJ: 31.550.540/0001-72

- **4 DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 010, de 14 de Março de 2013, do Município de Belo Campo-Ba, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao CISVITA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- **4.1** Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o CISVITA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- **4.2** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- **5 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.
- **6 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do CISVITA, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
- **7 DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Vitória da Conquista-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

	CISVITA	
C	FORNECEDOR TESTEMUNHAS:	A
	CPF:	
	CPF:	
	 D 7 D 11 0000 0000 D 20	
	Pregão Presencial nº 012/2019 - Pag. 26	



CNPJ: 31.550.540/0001-72

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇAO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 012/2019 , declaro , sob as penas da lei, que a empresa
cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.
Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.
1: 20
dede 20
Razão Social:
CNPJ: Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa
CISVITA
OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.
Pregão Presencial nº 012/2019 - Pag. 27



CNPJ: 31.550.540/0001-72

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

ANEXO VII

<u>D1</u>	<u>ECLARAÇAO DE IN</u>	<u>EXISTENCIA</u>	<u>DE IMPE</u>	<u>EDIMENTO</u>	
Eu,ir CNPJir do CISVITA, DECLAR impedimento legal cont Federal, Estadual ou Mu	nteressada em participa LO, sob as penas da L ra a firma	r no Processo ei, que, nos te	Licitatório ermos do it	(Pregão Pre em 15.1.6 de	sencial nº 012/2019), o Edital, que inexiste
		,de		de 2	.0
Noi	Razão Socia <mark>l:</mark> CNPJ: me e Assinatura do Dire	etor ou Repres	entante Lega	al da Empresa	- a
	IS	V	I		A

Consórcio Público de Saúde - CISVITA - BA DIÁRIO OFICIAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERPEDEBRUTRO DE NACIO DA LEGIS DE LA CONTRO DE NACIO DE LA CONTRO DE NACIO DE LA CONTRO DE L





CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA

CNPJ: 31.550.540/0001-72

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

			ANEXO VIII			
		TERMO	DE RECEBIM	ENTO		
o prod 	TA, através do Servidor duto da empresa da de	licitação propose que trata es a verificaç	rocessada na moo te referido anexo, ão do produtos :	, vencedodalidade de PI , dos produtos a sendo o mesm	ora do(s) REGÃO PRI lbaixo relacion	Lote(s) n°(s) ESENCIAL N° nados, nas datas
Item	Tino do Duoduto	Moreo	Quantidade	Preço		Data do
item	Tipo do Produto	Marca	Recebida	Unitário	Total	Recebimento
				6		
				/		
		1, 3				
	*					
		A.				
				100		
			 			
	TOTAL		11 27		15.4M	4
bservaç	ções:	3		<u> </u>		
			•••••	••••••	••••••	••••••
	••••••					
	Vitória da	Conquista-Ba	a, de	de 2	20	
		Resp	onsável - CISVIT	ΓA.		
			sencial nº 012/2019	D 20		

Consórcio Público de Saúde - CISVITA - BA DIÁRIO OFICIAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERPEDIENCIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO PÓBLICO PÓBLICO PÓBLICO PÓBLICO PÓBLICO PÓBLICO PÓBLICO PÓBLICO PÓBLICO



as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Ata de Registro de Preços nº

Fornecimento de Produtos.

necessidades da contratante.

ora contratado.

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA

CNPJ: 31.550.540/0001-72

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº

MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA VITÓRIA REGIÃO DE DA CONQUISTA/ITAPETINGA - CISVITA E A EMPRESA TERMOS ABAIXO: O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA - CISVITA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 31.550.540/0001-72, neste ato denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Presidente, o Sr. José Henrique Silva Tigre, e do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com, representada neste ato por o(a) com registro de identidade nº e cadastro no CPF nº, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no Pregão Presencial nº 012/2019 e Ata de Registro de Preços nº resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento Materiais, mediante CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Medicamentos (Contrastes para Ressonância Magnética e Ultrassom), Oxigênio Medicinal com materiais correlatos e Material de Raios-x (Filmes Laser SQD) compatível com a marca Konica para atender as necessidades do CISVITA, conforme especificações constantes no do processo de Pregão Presencial nº 012/2019 e na CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de R\$ a serem pagos após o devido fornecimento dos produtos, que ocorrerá conforme Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE



CNPJ: 31.550.540/0001-72

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - **Das penalidades cabíveis**: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - **Da Legislação aplicada**: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato na sede do CISVITA, em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

Endereço de E-mail: .	

Consórcio Público de Saúde - CISVITA - BA DIÁRIO OFICIAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERPEDEBRUTRO DE SAÚDE DA LEGIS O DE SAÚDE DE



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA

CNPJ: 31.550.540/0001-72

UIDVIIA
 Fac-Simile:
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório Pregão Presencial nº 012/2019 e Ata de Registro de Preços n°
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado(a) o(a), ocupante do cargo de, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Vitória da Conquista-Ba, para dirimir qualquer dúvida.
E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.
Vitória da Conquista-Ba, de de de
Prefeito Municipal Contratante
Empresa Contratada
TESTEMUNHAS:
1
Nome: CPF:
2 Nome:
CPF:
Pregão Presencial nº 012/2019 - Pag. 32